# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27


## LEI Nº.2.403 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R$ 185.650,00** ( cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais), no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), destinados à aquisição de equipamento e material permanente, classificadas e codificadas sob números:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R$ | Objeto | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 4.4.90.52.00 | 600 | 185.650,00 | Eq. e Material Permanete Fdo Municipal de Saúde | Exercicio 2017 |

| Valor Total do Créditos Adicionais | R$ 185.650,00 |
|---|---|

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes do:

a-) **Excesso de arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de R$ 185.650,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.376 de 19/10/2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo
42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 25 de Abril de 2017

**MITUO TAKAHASI**
**Prefeito Municipal**